ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Relatório de Audiência

Dia: 20 de dezembro de 2016 **Hora:** 14h30 **N.º** 27-GT A-XIII (2.ª)

ENTIDADE: Associação Nacional de Contabilistas (ANACO)

ASSUNTO: A não implementação da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro – Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, pelos órgãos socias da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Recebida pelos Senhores Deputados Maria das Mercês Borges e Clara Marques Mendes (PSD) e Joaquim Raposo (PS).

A Senhora Deputada **Maria das Mercês Borges (PSD)**, coordenadora do Grupo de Trabalho - Audiências da Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS), deu as boas vindas aos requerentes da audiência presentes, o Dr. Vítor Vicente, Presidente da Direção da Associação, o Senhor Pedro Filipe, Secretário da Mesa da Assembleia da ANACO, e a Senhora Ofélia Vieira, Empresária em nome individual, informou-os da metodologia adotada naquela audiência e deu-lhes a palavra de seguida.

Tomou de imediato a palavra o Senhor Presidente da Associação para informar a Comissão que inexiste por parte dos órgãos sociais da Ordem dos Contabilistas Certificados vontade de aplicar a lei, ou seja, o novo Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, publicado em setembro de 2015. A Associação tem desse facto prova documental, desde artigos publicados em revistas, entrevistas aos dirigentes, relatos, comunicados e notícias publicadas em jornais, que denunciam de forma clara e inequívoca um comportamento premeditado, deliberado e assumido publicamente por parte da Direção da Ordem dos Contabilistas Certificados de não cumprir a lei/o Estatuto.
Deu como exemplo um artigo publicado na Revista Contabilidade, no mês passado, em que o Conselho Diretivo da Ordem dava conta da sua vontade em promover alterações aos Regulamentos e aos Estatutos e entregá-los diretamente ao Governo. Esclareceu o Senhor Presidente da Associação que tal procedimento é ilegal face ao novo Estatuto, que obriga a que toda e qualquer alteração aos referidos documentos tenha de ser aprovada em Assembleia Geral, ouvidos os 70 mil membros da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Criticou ainda o facto de a Ordem não ter promovido sessões de esclarecimentos e debates sobre a aplicação da nova lei/Estatuto.

Apresentou à Comissão diversos exemplos de violação da lei/do Estatuto, por ação ou omissão, do Conselho Diretivo da Ordem dos Contabilistas Certificados:

1. *Violação do Sigilo Profissional* – A Ordem promove a violação deste dever estatutário, designadamente através dos seus normativos internos de controlo da qualidade, por razões que não se compreendem e não têm justificação;
2. *Regulamentos não elaborados ou elaborados sem precedência de audição pública prévia conforme o exige o artigo 17.º da Lei 2/2013, de 10 de janeiro - Estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais - e o Código do Procedimento Administrativo;*
3. *Formação* – Os contabilistas certificados continuam a ser pressionados pela Ordem para receberem anualmente formação, mesmo que não queiram ou dela não necessitem, pois, para manterem ativa a sua inscrição, todos os anos os contabilistas têm de receber formação profissional reconhecida pela Ordem equivalente a 35 (trinta e cinco) créditos.

   Mais grave é o facto de a Ordem não reconhecer a formação recebida pelas entidades formadoras certificadas pela Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) como, por exemplo, a formação ministrada pela APODEC – Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade;
4. *Comunicação obrigatória dos clientes à Ordem* – Esta obrigação foi eliminada com o novo Estatuto, porém, o Conselho Diretivo da Ordem insiste na sua manutenção, fazendo-a constar expressamente do seu Regulamento de Controlo da Qualidade, submetido a apreciação e votação em Assembleia Geral, no passado mês de abril. O diploma foi rejeitado *pela maioria dos seus membros.*
5. *Registo Público* – De acordo com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, as ordens profissionais têm o dever de disponibilizar nos seus sítios oficiais uma lista atualizada dos profissionais habilitados a exercer a profissão, as suas moradas e os seus contactos, o que não se verifica relativamente à Ordem dos Contabilistas Certificados;
6. *Dispensa do Estágio Profissional - a* Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, veio dispensar a realização de estágio profissional como requisito para inscrição na Ordem. O novo Estatuto entendeu ser suficiente a experiência profissional prática de pelo menos três anos ou um estágio profissional em ambiente de trabalho. Contudo, a Ordem, através do seu Conselho Diretivo, tem-se mostrado determinada em manter a simulação empresarial (estágios simulados) como critério de acesso à Ordem;
7. *Cancelamento de inscrição na Ordem* – A Ordem nunca informou os contabilistas certificados da possibilidade de, face aos novos Estatutos, poderem pedir o cancelamento da sua inscrição, bem como a sua reinscrição desde que não decorridos mais de três anos desde o seu cancelamento;

8. *Transparência Financeira* - Referiu que a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) prima pela opacidade das suas contas:
    - Inexiste uma tabela remuneratória da OCC, quer no seu plano de atividades, quer no seu orçamento;
    - Não há referência à execução real das suas contas até outubro/novembro e muito menos uma previsão da execução do seu orçamento até ao final do ano;
    - Nas contas apresentadas com reporte ao ano de 2015, estas revelavam que 2/3 da tesouraria da Ordem era alimentada por financiamentos de curto prazo, nomeadamente por contas correntes caucionadas;
    - A Ordem não disponibiliza aos seus membros os balanços, os resultados e os anexos necessários para uma correta e cabal apreciação e votação das suas contas.
9. *Regulamento Eleitoral* – Em causa está um dos regulamentos cuja elaboração é exigida pelos novos Estatutos e que, submetido a apreciação e votação em Assembleia Geral no passado mês de abril, foi rejeitado pela maioria dos seus membros, por considerarem que o mesmo não se encontrava em conformidade com os Estatutos. Deu como exemplo, duas desconformidades identificadas pelos membros:
    a) Constar do Regulamento Eleitoral, como condição de elegibilidade para os órgãos sociais da Ordem, o facto de o membro ter a sua inscrição em vigor, quando os novos Estatutos exigem, cumulativamente, a inscrição e exercício efetivo da profissão pelo membro;
    b) Constar do Regulamento Eleitoral que os membros da assembleia representativa são eleitos a cada quatro anos em assembleia geral eleitoral, sendo que a votação se efetua presencialmente, junto das mesas de voto existentes na sede **ou** nas instalações regionais da OCC, quando os novos Estatutos impõem que existam mesas de voto na sede **e** nas instalações regionais.

Finalmente, advertiu a Comissão para algumas incongruências detetadas na própria lei/Estatuto, designadamente, o facto de o Estatuto manter a obrigação da Ordem comunicar aos clientes a suspensão ou expulsão do seu contabilista certificado, o que se torna inexequível, a partir do momento em que o diploma eliminou a obrigatoriedade do contabilista certificado comunicar à Ordem os seus clientes. Por outro lado, os direitos dos clientes já estão devidamente assegurados nesta matéria, porquanto, tendo a Ordem obrigatoriamente de comunicar essa informação à Autoridade Tributária, esta, por sua vez, tem a obrigação de informar o cliente.

A Senhora Deputada **Maria das Mercês Borges (PSD)** agradeceu os contributos e questões colocadas na audiência, recolheu a documentação preparada e facultada pela Associação Nacional dos Contabilista Certificados (ANACO) para distribuição pelos Senhores Deputados, e deu a palavra

aos Senhores Deputados presentes.

Os Senhores Deputados **Clara Marques Mendes (PSD)** e **Joaquim Raposo (PS)** agradeceram a exposição das preocupações da ANACO, de que tomaram a devida nota. Comprometeram-se, em nome dos seus respetivos Grupos Parlamentares, a analisar com cuidado a situação e ver o que poderá ser feito sobre esta matéria no futuro.

A Senhora Deputada **Maria das Mercês Borges (PSD)** agradeceu as informações trazidas pela ANACO, bem como a documentação entregue. Referiu que já era do conhecimento da Assembleia da República a matéria trazida à audiência e as dificuldades a contornar, fazendo votos de que, com as novas eleições para a Ordem, a realizar em novembro do próximo ano, esta situação possa vir a ser desbloqueada e trazer a tão desejada conformidade de todos os normativos internos da Ordem com a lei.

A audiência foi gravada, constituindo a gravação áudio parte integrante do presente relatório.

Palácio de São Bento, em 28 de dezembro de 2016.

A COORDENADORA DO
GRUPO DE TRABALHO,

Maria das Mercês Borges